TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n° 29/045.447/2026
Dispensa de licitação nº 016/2026

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos (LABRIMP) visando o desenvolvimento de atividades de formação pedagógica dos acadêmicos do curso de Pedagogia Intercultural Indígena – segunda licenciatura do PARFOR/Equidade, referente ao Convênio n° 973860/2025, firmado com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), os materiais a serem adquiridos seguem as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ÚNICO	01	40	Lupa Lente com 75mm com cabo.
	02	05	Cilindro Vazado (pacote com 5 UNIDADES).
	03	15	Caixa organizadora plástica, capacidade de 50 litros, dimensões aproximadas de 60 × 40 × 30 cm, com tampa e travas laterais, empilhável, em plástico resistente e lavável.
	04	12	Lona de polietileno 3x3 m, azul.
	05	18	Bacia plástica transparente, capacidade aproximada de 10 litros, diâmetro de aproximadamente 35 cm e altura de 15 cm, em plástico resistente, atóxico e lavável, sem tampa.
	06	18	Kit Mini Fazenda – conjunto contendo 12 miniaturas de animais de fazenda, confeccionadas em material resistente e atóxico, com acabamento e características que reproduzam de forma realista a aparência dos animais, em tamanho adequado para utilização pedagógica, podendo conter espécies como bovino, equino, suíno, ovino, caprino e aves domésticas, com 12 peças no total.
	07	12	Cola Cascorez (1kg).
	08	120	Tesoura escolar, aproximadamente 13 cm, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo ergonômico e adequado ao uso infantil, resistente, com corte eficiente e contínuo de papel sulfite, sem necessidade de força excessiva. Produto de qualidade equivalente ou superior à tesoura escolar Tramontina ou marca que atenda às especificações. Referência de qualidade: Tesoura Escolar 13

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

			cm Essentials Maped.
	09	09	Bobina de Papel kraft 90x40 cm.
	10	30	Fita adesiva transparente larga, 48 mm × 50 m, em BOPP, transparente, de boa aderência e resistência.
	11	30	Fita crepe escolar 101 24mmx50m.
	12	20	Resma de papel A4 (500 folhas).
	13	20	Resma de papel A3 (500 folhas).
	14	15	Barbante Rolo (rolo de 200 metros, e peso aproximado de 1 kg).
	15	3	Kit de tinta guache 250 ml, composto pelas cores branca, rosa, laranja, azul, vermelha, marrom, preta e amarela, contendo 3 unidades de cada cor, totalizando 24 unidades por kit.
	16	30	Pincel 456 n 10 condor.
	17	30	Pincel 456 n 16 condor.
	18	30	Pincel 456 n 18 condor.
	19	30	Pincel 456 n 20 condor.

1.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no art.2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos (LABRIMP), destinado ao uso e desenvolvimento de atividades de formação pedagógica dos acadêmicos do curso de Pedagogia Intercultural Indígena – segunda licenciatura do PARFOR/Equidade. A criação e a consolidação do LABRIMP fundamentam-se na necessidade de prover um espaço pedagógico laboratorial especializado, dinâmico e interativo, esse ambiente permitirá a criação, vivência, experimentação e avaliação de recursos didático-pedagógicos contextualizados e alinhados às especificidades socioculturais e linguísticas dos povos originários, garantindo a adequada instrumentação dos futuros educadores.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinado a estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos (LABRIMP), visando proporcionar os insumos necessários para o desenvolvimento de atividades práticas, pedagógicas, artísticas e de produção de materiais didáticos pelos acadêmicos do curso de Pedagogia Intercultural Indígena – segunda licenciatura, no âmbito do PARFOR/Equidade, contribuindo para a organização do espaço e para a oferta de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades.

3.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.2.1. Não se aplica.

3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3.1. Não se aplica.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não se aplica.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Diante ao exposto, a contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.7.2 A participação de consórcios em processos licitatórios é usualmente permitida pela Administração Pública apenas em situações que envolvam objetos de alta complexidade técnica ou grande porte financeiro, justificando a necessidade de associação entre empresas. Esse não é o caso do presente objeto, que não apresenta características de complexidade técnica elevada nem demanda recursos substanciais que poderiam exigir um consórcio. Assim,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

visando à simplificação e à eficiência do processo, a participação em consórcio permanece vedada para esta contratação.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados após a assinatura do contrato em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que 5 qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Campos da Unidade Universitária de Amambai-MS, localizada na Rua José Luís Sampaio Ferraz - Vila Gisele - CEP: 79990-000 - Amambai/MS – CEP- 79990-000.

4.1.4.1. A entrega deverá ser em horário de expediente, das 07h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

4.1.5 A contratada obriga-se a disponibilizar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6 Todas as despesas relativas à execução dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se presa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.14. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

5.1.15. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.1.16. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.1.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.1.18. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

5.1.19. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

5.1.20. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme inciso XX, art. 15, do Decreto Estadual 15.938/2022.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem **7.1.7.1** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.9. O direito ao reajuste ou à repactuação depende de pleito expressamente formulado pela CONTRATADA, devendo ser apresentado antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da vigência contratual.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

7.2.10. A ausência de requerimento tempestivo implicará renúncia pela CONTRATADA ao direito de reajuste ou repactuação relativamente às parcelas pretéritas, não podendo ser objeto de reivindicação posterior.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

8.1.2. A disputa será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.2. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

8.2.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do fornecedor credenciado, identificar e acessar a dispensa do presente Termo de Referência depois em “Lançar Proposta”.

8.2.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá obrigatoriamente aceitar:

a) “Termo de Aceite” Declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço. Declarando que para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras. Declarando o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) “Declaração de EPP/ME/MEI” Declarando para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções se multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

c) “Declaração de Não Parentesco” Declarando na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.2.3. O participante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2.4. Em continuidade para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá informar:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

a) Prazo de validade da Proposta (em dias);

b) Prazo de Garantia (em dias);

c) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);

d) Anexar no Sistema os documentos. Solicitados, conforme subitem 8.2.5;

e) Informar valor unitário do(s) itens/lotes(s).

8.2.5. ANEXAR n o sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

a) Proposta da fornecedora;

b) Declaração (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS);

c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);

d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Contrato social e a última alteração;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da fornecedora, e, independentemente a sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

k) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais Gerais;

l) Extrato da consulta de registro de penalidades: (1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: https://portal.tcu.gov.br/certidoes/;

m) Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas), CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) através do Link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

n) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

8.2.7. É de exclusiva responsabilidade do credenciado(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

8.2.8. Caberá ao credenciado(a) interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.9 Caberá ao credenciado(a) interessado comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. Preço unitário e total do Objeto, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.3.2. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do Processo Administrativo.

8.3.3. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

8.3.3.1. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o COORDENADOR considerará o prazo acima mencionado.

8.3.4. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

8.3.5. Caso se aplique, apresentar na juntamente a proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

8.3.5.1. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o COORDENADOR solicitará que o fornecedor identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na Dispensa Eletrônica.

8.3.5.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pelo fornecedor, o COORDENADOR ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

8.3.6. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a serem entregues pelo fornecedor vencedor obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a UEMS.

8.3.7. Deverá indicar o nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

8.3.8. Deve conter o número do CNPJ da empresa, nome fantasia empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

8.3.9. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.3.10. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

8.3.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste documento, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **A estimativa de valor da contratação** será realizada em conformidade com o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece a metodologia para a pesquisa de preços, visando à adequação ao mercado e à obtenção do melhor valor.

9.2. Após a realização da pesquisa de preços conforme a normativa aplicável, a unidade administrativa competente está AUTORIZADA a anexar ao processo o valor previamente estimado da contratação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Dispensa correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 - Coven Ensino, Unidade Gestora: 290204-FUEMS, Natureza da Despesa: 33903000 -MATERIAL DE CONSUMO, Item da Despesa: 33903014 - Material Educativo e Esportivo, Fonte de Recurso: 0157076471 - UEMS - Convênio nº 973860/2025 – CAPES.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

12.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

Equipe de Planejamento:

Leandro Picoli Nucci
Membro da equipe
(assinado digital/eletronicamente)

Nedina Roseli Martins Stein
Membro da equipe
(assinado digital/eletronicamente)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Dourados-MS, 06 de novembro de 2026.

Luciana Ferreira da Silva
Reitora em exercício/UEMS – Ordenadora de Despesas
(assinado digital/eletronicamente)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GM5R-MDVR-32RC-PQZT. Assinado por: LUCIANA FERREIRA DA SILVA em 06/11/2026, LEANDRO PICOLI NUCCI em 06/11/2026, NEDINA ROSELI MARTINS STEIN em 09/11/2026.

HASH: 0c4d5d183b9d4f3e1070af455480db5f1f5010b97c90624e6d0885dc78261675. Juntado em 09/11/2026 12:06:42 por JUMARA MARTINS.